



306 26.02.19 10:19

Presidente

**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

**PROJETO DE LEI Nº ...../2019**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o prêmio de melhoria do acesso e qualidade da Atenção Básica - PMAQ/AB - previsto na Portaria nº 1654/2011 do Ministério da Saúde (programa de melhoria do acesso e qualidade da atenção básica) como incentivo financeiro para os servidores da saúde do município.

**Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima**

**Assessoria Técnica: Marcelo Ricardo dos Santos Silva**

Art. 1º. - A presente lei regulamenta o prêmio do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB), do Ministério da Saúde denominado de Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável para os trabalhadores da saúde que executam suas ações neste programa.

Art. 2º. - O recurso financeiro do componente do PAB variável do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ/AB) será repassado pelo Ministério da Saúde ao município, caso o mesmo atinja resultados previstos no Art. 9º, da Portaria 1.645/2015, daquele Ministério.

Art. 3º. - Fazendo o município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ/AB em decorrência do preenchimento das metas previstas na portaria 1.645/2015, 50% (cinquenta por cento) do montante recebido, serão pagos aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, sob forma de prêmio por atingir as metas de Qualidade e Inovação da Atenção Básica – PMAQ/AB - outros 50% (cinquenta por cento) sendo destinados a realização de melhorias na infraestrutura como verba de capital das respectivas unidades de saúde onde essas equipes trabalham, e também na qualificação dos funcionários através de cursos e palestras.

Parágrafo único: Os 50% (cinquenta por cento) do montante recebido, serão pagos aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

conforme tabela abaixo, e em caso de não existir uma das categorias citadas, porcentagem restante será dividida entre todos os demais profissionais que compõe a equipe:

Enfermeiro	12%
Médico	12%
Dentista	12%
Coordenador (a) do PMAQ-AB	7%
Técnico de enfermagem	8%
Auxiliar de enfermagem	6%
Auxiliar de consultório odontológico	8%
A ser dividido entre os Agentes Comunitários de Saúde	25%
Recepcionista	6%
Zeladores	4%

Art. 4º. - Os valores referentes às gratificações de desempenho referidas nesta lei serão atribuídos, de forma anual, de acordo com o § 2º do Art. 4º, da Portaria 1.645/2015, aos servidores que a elas fazem jus em função do alcance das metas de desempenho institucional da unidade de lotação do servidor.

Art. 5º - São incumbências de cada um dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, atuar com responsabilidade, no tocante aos seguintes parâmetros: I - produtividade no trabalho, com base em padrões previamente estabelecidos de qualidade e produtividade; II - conhecimento de métodos e técnicas necessários para o desenvolvimento das atividades referentes ao



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação; III - trabalho em equipe; IV - comprometimento com o trabalho, conforme o Art. 9º, da Portaria 1.645/2015 do Ministério da Saúde.

Art. 6º - O servidor terá direito ao Prêmio - PMAQ/AB - somente se desempenhar suas funções no período de no mínimo 12 (doze) meses, incluídas nesse tempo férias, licenças gestantes e atestado médico inferior a 15 dias.

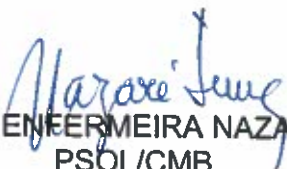
Art. 7º - Em caso de desistência ou afastamento do serviço por qualquer circunstância, o servidor perderá o direito ao Prêmio - PMAQ/AB.

Art. 8º - Só serão beneficiados pelo programa servidores municipais que tiverem carga horária igual ou superior a 20 horas semanais.

Art. 9º - O Prêmio - PMAQ/AB - em nenhuma hipótese incorporará aos vencimentos do servidor. Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

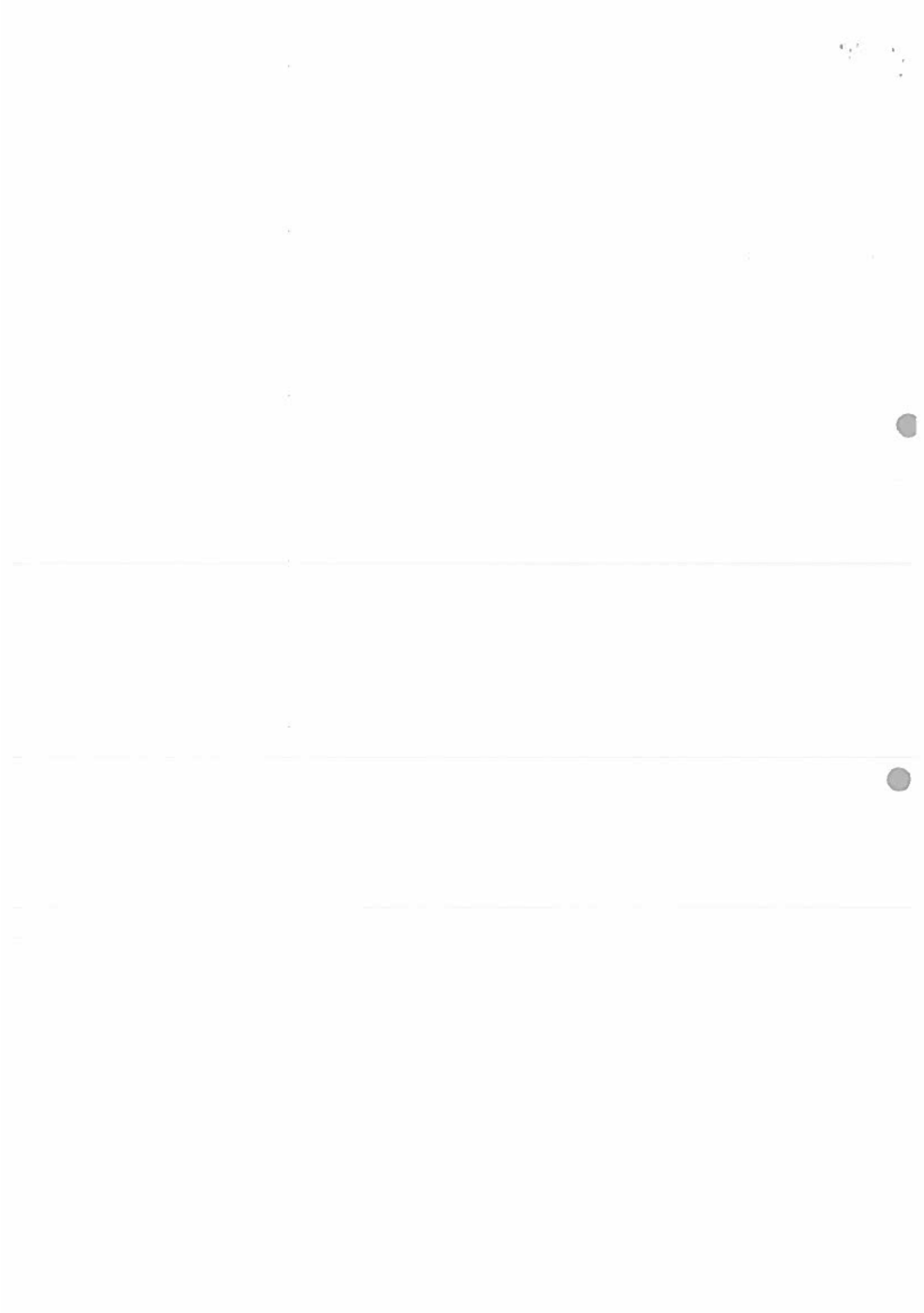
Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 20 de fevereiro de 2019.

  
Vereadora ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA  
PSOL/CMB

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica: Marcelo Ricardo dos Santos Silva





**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei institui prêmio para servidores municipais integrantes das equipes de saúde da atenção básica que aderiram ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB. Porém é importante entendermos como funciona o sistema único de saúde e o financiamento da atenção básica.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é dividido em três níveis de atenção: Atenção básica ou atenção primária que realiza ações de promoção, proteção e recuperação da Saúde por meio dos postos de saúde, representados pelas Equipes de Saúde da Família, e a responsabilidade é do município; a atenção secundária ou média complexidade que realiza consultas ambulatoriais especializadas, na qual o usuário do SUS é encaminhado para as unidades de referência, cuja responsabilidade maior é do estado; Atenção terciária ou alta complexidade, onde funcionam os grandes hospitais de urgência e emergência, hospitais gerais e hospitais de referência, que realizam tratamentos complexos e internações, nas quais a responsabilidade é dividida entre os três entes federados.

A portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007 estabelece no Art.4º os seguintes blocos de financiamento:

- I - Atenção Básica
- II - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Vigilância em Saúde;
- IV - Assistência Farmacêutica; e
- V - Gestão do SUS.

O Art. 6º delimita que os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nos seus respectivos blocos conforme redação:



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

“At.6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco.”

O bloco de atenção básica é definido por dois componentes de financiamento, definido pelo Artigo 9º da portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007:

- I- Componente Piso da Atenção Básica Fixo – PAB Fixo; e
- II - Componente Piso da Atenção Básica Variável - PAB Variável.

O PAB-fixo que é calculado de acordo com a população do município por número de habitantes, cujos valores e critérios de financiamento foram atualizados pela Portaria nº 3.947, de 28 de dezembro de 2017.

O componente Piso da Atenção Básica Variável (PAB Variável), é constituído por recursos financeiros destinados ao financiamento de estratégias, realizadas no âmbito da atenção básica em saúde, definidos no artigo 11, tais como:

- I - Saúde da Família;
- II - Agentes Comunitários de Saúde;
- III - Saúde Bucal;
- IV - Fator de Incentivo de Atenção Básica aos Povos Indígenas;
- V - Incentivo para a Atenção à Saúde no Sistema Penitenciário;
- VI - Incentivo para a Atenção Integral à Saúde do Adolescente em conflito com a lei, em regime de internação e internação provisória; e
- VII - outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Em virtude disso, o Ministério da Saúde, para melhorar a qualidade da atenção primária cria por meio da Portaria nº- 1.654, de 19 de julho de 2011 o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com o objetivo de induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior



**ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.

Em seu artigo 8 a portaria do PMAQ define que fica instituído o incentivo financeiro do PMAQ-AB, denominado componente de qualidade do PAB variável. Conforme redação abaixo:

**“Art. 8º- Fica instituído o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável.”**

Dessa forma o financiamento do PMAQ está garantido por meio de um dos componentes do PAB variável, para custear esta estratégia assim como as demais que já possuem um componente de financiamento no PAB variável, dentro do bloco de financiamento da atenção básica conforme a portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007.

O parágrafo § 2º inciso II do artigo 6 da portaria nº 204 de 29 de janeiro de 2007, **permite que os recursos referentes aos blocos de financiamento e aos componentes do PAB variável, podem ser aplicados como incentivo financeiro para pessoal contratados exclusivamente para desempenhar funções relativas aos serviços do respectivo bloco de financiamento.**

Considerando também que outras câmaras municipais aprovaram projetos de lei regulamentando incentivo financeiro em forma de prêmio do PMAQ para os servidores do município, tais como Sagres/SP pelo projeto de lei do Executivo Nº 0036-2014; Selbach/RS, Lei n.º 62/2017 de 08 de Dezembro de 2017; e Portão/RS pelo projeto de Lei nº 24/2018, dentre outros municípios, tiveram aprovação em suas respectivas câmaras municipais em forma de prêmio utilizando o componente da **qualidade PAB variável do PMAQ para ser destinada aos trabalhadores da saúde que executam suas atividades na atenção primária por meio deste programa.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

O PMAQ envolve as secretarias municipais e profissionais de saúde em busca da melhoria do atendimento e do acesso aos serviços das UBS. Em todo Brasil, governo federal, estadual, prefeituras e profissionais de saúde estão comprometidos em aprimorar a estrutura física das UBS, a qualidade das ações de saúde desenvolvidas e a organização do próprio trabalho.

O programa é parte da política "Saúde Mais Perto de Você", lançada pelo Governo Federal, cujo objetivo é incentivar os gestores locais (secretarias municipais de saúde) a melhorar o padrão de qualidade da assistência oferecida aos cidadãos do SUS nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e por meio das equipes de Atenção Básica. Portanto senhores Vereadores, solicitamos apreciação do presente, ao tempo que os saudamos.